

**PARTICIPAÇÃO 004/2021
SPR 012/2021 - UASG 158123 (MURIAÉ)
PROCESSO Nº 23223.003930/2021-39**

**TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 060/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA E A EMPRESA SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria**, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Valdir José da Silva**, nomeado pelo Decreto de 29 de abril de 2025, publicado no DOU de 30 de abril de 2025, portador de Matrícula Funcional 1328460, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Santa Fé Serviços Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 05.670.079/0001-81, sediada na Rua Alvarenga, 361, Dom Bosco, Belo Horizonte, MG, CEP: 30850-290, representada pelo **Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.003930/2021-39** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 060/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 060/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **16/12/2025 a 16/12/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 1549/2025 - UBA, Memória de Cálculo, Planilha de Formação de Preço e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste independente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 4.516,67 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** perfazendo um valor total para os próximos 12 meses de **R\$ 54.200,04 (cinquenta e quatro mil, duzentos reais e quatro centavos)**, conforme prorrogação da vigência contratual, na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155388

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231482

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2025NE000468

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total, correspondente ao valor de **R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais)**, no prazo de prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do instrumento.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Termo de aceite com a manifestação de interesse da contratada, Mapa de risco, Relatório de fiscalização prorrogação contratual serv. cont. nº 14/2025 – UBA, Memória de Cálculo, Planilha de Formação de Preço e certidões de regularidade fiscal, todos anexados ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Considera-se o CONTRATO celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.



Documento assinado digitalmente
VALDIR JOSE DA SILVA
Data: 11/11/2025 17:29:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdir José da Silva
IF Sudeste MG

LINDON CARLOS

FERREIRA

LINS:

0

Assinado de forma digital
por **LINDON CARLOS**

FERREIRA

LINS:

Dados: 2025.11.11
15:40:17 -03'00'

Lindon Carlos Ferreira Lins
Santa Fé Serviços Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
IANDRA CRISTINA MARIANO
Data: 11/11/2025 16:12:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VIVIANE GONCALVES CERCEAU AOUILA
Data: 11/11/2025 17:00:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>